



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 108/2017

ENTIDADE SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: Solicitação de Parecer de Tomada de Preços

ORIGEM: **PROCESSO Nº 03-002/2017**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

ASSUNTO:

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03-002/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços especializados de auditoria na folha de pagamentos, A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital nº 002/2017 e, em seguida, prosseguiram-se as fases subseqüentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública da Tomada de Preço. Vem a exame, a seguinte consulta:

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.708/2012, que trouxe regras complementares a modalidade. O processo está instruído com as seguintes peças:

- Solicitações de abertura de licitação feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pela Secretária, demonstrando a descrição da obra com o Projeto Básico, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil responsável;
- Consta pesquisa de preços, com base no SINAP/CEF;
- Certidão de Dotação Orçamentária;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Decreto Municipal nº 163/2017 - nomeação do Presidente CPL e equipe de apoio;
- Autuação do Processo;
- Minuta do edital e anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- Parecer da Consultoria Técnica, aprovando a legalidade da fase interna do processo;
- Publicação do Aviso de Licitação em 10/08/2017;
- Documentos de Credenciamento;
- Documentos de Habilitação;
- Ata da Sessão Pública, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;

2 – Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e do contrato e seus anexos, devidamente analisados pela Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Pacajá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob regime de execução empreitada global, para a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços especializados de auditoria na folha de pagamentos, visando a otimização de resultados para fins de levantamento, análise e revisão de tributação.

3 – Prazos para realização do certame

A publicação do Aviso de Licitação, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, considerando-se para efeito de contagem, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, foi devidamente cumprida.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Recomendamos a reapresentação das certidões de regularidade da empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, para maior segurança da Comissão Permanente de Licitação.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, *Sr. Clodoaldo Aguiar Sandim*, é relevante para a referida contratação.

Destarte, o presente termo ao objeto principal da sua execução, se encontra em conformidade com os princípios legais de economicidade e da razoabilidade pertinentes ao objeto da contratação.

DA JUSTIFICATIVA:

Portanto, verificado a necessidade do exposto na forma legal, não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Contrato tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Deus abençoe Pacajá.

Pacajá (PA) 13 de novembro de 2017.

Arcílio Odorício Segundo
Controlador Interno
Dec. nº 175/2017